



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000154/2026
EMIÇÃO: 27/05/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TIPO DA REQUISIÇÃO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: EVELIN LAVINIA BOEIRA BRESSAN

Objetivo da RM:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

Justificativa

A presente contratação terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, em caráter temporário, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do procedimento administrativo definitivo para a contratação regular da prestação dos referidos serviços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transportes e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do município de Itacurubi. O município de Itacurubi/RS gera, por meio de suas unidades públicas de saúde, resíduos sólidos de serviços de saúde que, em razão de suas características, apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente. Esses resíduos demandam manejo específico, com coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados, em conformidade com a legislação vigente, estrutura da qual o Município não dispõe.

A ausência de um sistema adequado de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde pode resultar em riscos sanitários, ambientais e ocupacionais, além do descumprimento das normas regulatórias aplicáveis, tais como a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados que assegurem a correta coleta, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Do objeto:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

Da execução:

A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos de 15 em 15 dias.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/06/2026

Hora: 11:07:34



Pelo período de 90 (noventa) dias

Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.
- b) Licença Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize a execução das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- c) Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto da contratação.
- d) Autorização veicular para o transporte dos resíduos recolhidos.
- e) Declaração de que na execução do objeto licitado e a destinação correta dos resíduos serão observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que a execução dos serviços objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;
- II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada na prestação do serviço;
- IV - Receber a prestação de serviço pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- V - Recusar com a devida justificativa, qualquer prestação de serviço fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

- I - Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;
- II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;
- IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, a prestação cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim



específico.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Do Prazo:

Será de 90 dias contados da assinatura do contrato.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, tomada de preços nº03/2021, processo nº115/2021, contrato nº40/2021.

Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde da Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos.

2.400 litros (estimativa mensal de 800 litros, com coleta quinzenal).

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.608,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi, conforme as especificações e condições que estarão descritas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de



mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme parecer técnico nº04/2026 da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações:

Serviços Diversos: Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde da Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos. 2.400 litros (estimativa mensal de 800 litros, com coleta quinzenal).

Pelo período de 90 (noventa) dias, em caráter temporário, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do procedimento administrativo definitivo para a contratação regular da prestação dos referidos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, justifica-se pela necessidade de assegurar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pelas unidades públicas de saúde do Município. Tais resíduos apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo manejo específico, com observância rigorosa às normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente a

RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas técnicas da ABNT, de modo a garantir a segurança sanitária, a proteção ambiental e a regularidade dos serviços de saúde. A presente contratação terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, em caráter temporário, visando assegurar a continuidade dos



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/06/2026

Hora: 11:07:34



serviços essenciais até a conclusão do procedimento administrativo definitivo para a contratação regular da prestação dos referidos serviços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi, conforme as especificações e condições que estão descritas neste termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

Da execução:

A prestação de serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme Resolução RDC ANVISA 222/2018, Resolução CONAMA Nº 358/2005, e demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e materiais em quantidade e qualidade necessárias ao atendimento do serviço contratado.

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos de 15 em 15 dias, sendo que os resíduos serão acondicionados para recolhimento junto à Secretaria Municipal de Saúde e UBS Ivo Braga Fialho, localizada na Avenida Dez de Abril, nº 959, bairro Centro, Itacurubi/RS.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, sem qualquer custo adicional ao Município, recipientes apropriados, em quantidade suficiente, para acondicionamento diário de resíduos de serviço de saúde, de acordo com a classe (Grupos A, B e E) e com produção gerada.

Os recipientes deverão atender as normas técnicas e sanitárias vigentes. Caso a quantidade ou o tipo de recipientes disponibilizados se mostre insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar, de forma imediata, a complementação ou substituição necessária, sem ônus adicional ao Município.

O motorista e demais profissionais envolvidos na coleta deverão ser devidamente capacitados, bem como equipados com os EPIs obrigatórios, conforme as orientações da Medicina e Segurança do Trabalho, atendendo as disposições da ABNT NBR 12.810 e demais normas aplicáveis.

Os veículos utilizados para coleta e transporte dos resíduos devem atender todas as exigências legais e específicas para tal serviço e devidamente licenciado pela FEPAM.

O recolhimento dos resíduos deverá sempre ser realizado mediante a presença de um servidor da CONTRATANTE, para averiguação e assinatura do comprovante de coleta, o qual deverá conter as seguintes informações: data, horário, quantidade recolhida de resíduos conforme classe (grupos A, B e E) e assinatura do servidor. O referido comprovante é documento obrigatório para que seja efetuado o pagamento à empresa contratada.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/06/2026

Hora: 11:07:34



Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, desde que comprovada a falha por parte da CONTRATADA, a mesma deverá promover as correções necessárias e imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal nomeado pela administração, sem ônus à CONTRATANTE, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

Emissão e controle de documentos como MTR(manifesto de transporte de resíduos) e CDF(certificado de destinação final).

Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.
- b) Licença Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize a execução das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- c) Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto da contratação.
- d) Autorização veicular para o transporte dos resíduos recolhidos.
- e) Declaração de que na execução do objeto licitado e a destinação correta dos resíduos serão observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

Do prazo de vigência:

Será de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que a execução dos serviços objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;
- II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor será equivalente a uma ordem de fornecimento;
- III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no serviço;
- IV - Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- V - Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

- I - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos descritos;
- II - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto no município de Itacurubi/RS;
- III - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Adotar todas as medidas preventivas necessária à segurança de seus funcionários durante a execução do objeto contratado,



sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais, a prestação de serviço cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

VII - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;

VIII - Fornecer os invólucros e recipiente necessários para o acondicionamento dos resíduos, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. As embalagens deverão ser de acordo com as normas ABNT.

IX - Coletar e transportar as embalagens dentro das normas técnicas vigentes;

X - Apresentar seus funcionários uniformizados, identificados e portando os EPIs apropriados ao serviço;

XI - Utilizar veículo específico para coleta de resíduos sólidos da saúde, de acordo com as normas da ABNT, licenciado pela FEPAM/RS para o transporte de cargas perigosas, como também utilizar motorista com treinamento específico para tal e apto a agir em caso de situações de emergência;

XII - Dispor o resíduo em aterro de resíduos sólidos classe I, próprio ou de terceiros, com licença ambiental expedida pela FEPAM.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

Da execução:

O contrato terá **vigência de 90 dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

A prestação de serviços deverá ser realizada pela Contratada conforme Resolução RDC ANVISA 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e material em quantidade e qualidade necessários ao atendimento na prestação dos serviços;



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/06/2026

Hora: 11:07:34



A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos de 15 em 15 dias, sendo que os resíduos serão acondicionados para recolhimento junto à Secretaria Municipal de Saúde e UBS Ivo Braga Fialho, localizada na Avenida Dez de Abril, nº 959; Bairro Centro, Itacurubi/RS. (-28.799019472085025, -55.23329288467269).

A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, sem qualquer custo adicional ao Município, recipientes apropriados, em quantidade suficiente, para o acondicionamento diário dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com a classe (Grupos A, B e E) e com a produção gerada.

Os recipientes deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Caso a quantidade ou o tipo de recipientes disponibilizados se mostre insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar, de forma imediata, a complementação ou substituição necessária, sem ônus adicional ao Município.

O motorista e demais profissionais envolvidos na coleta deverão ser devidamente capacitados, bem como equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios, conforme as orientações da Medicina e Segurança do Trabalho, atendendo às disposições da ABNT NBR 12.810 e demais normas aplicáveis.

Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos resíduos devem atender todas as exigências legais e específicas para tal serviço e devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental).

O recolhimento dos resíduos deverão sempre ser realizados mediante a presença de um servidor da contratante, para averiguação e assinatura do comprovante de coleta, o qual, deverá conter as seguintes informações: data, horário, quantidade recolhida de resíduos conforme classe (grupos A, B e E) e assinatura do servidor. O referido comprovante é documento obrigatório para que seja efetuado o pagamento à empresa contratada.

Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, desde que comprovada a falha por parte da CONTRATADA, a mesma deverá promover as correções necessárias e imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal nomeado pela administração, sem ônus à CONTRATANTE, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

Emissão e controle de documentos como MTR (manifesto de transporte de resíduos) e CDF (certificado de destinação final).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas: gestor do contrato: Luiz Carlos Rigon Chaves e fiscal do contrato: Deize Caetano.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

Para os pagamentos também é necessário:

- Laudo de vistoria emitido pelo responsável designado pela secretaria de saúde, diagnosticando que o serviço foi realizado no período.
- Apresentação e conferência, pelo fiscal técnico, dos MTRs correspondentes às coletas do período;
- Apresentação e conferência dos respectivos Certificados de Destinação Final (CDF).

Sem a apresentação do CDF correspondente, a fatura não será paga.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e número do empenho.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/06/2026

Hora: 11:07:34



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.608,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (06) – Sec. Munic. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2031)

CÓDIGO REDUZIDO: 692 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	L	2.400,00	00103931 - SERVIÇOS DIVERSOS

Descrição adicional:

Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde da Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos. Estimativa mensal de 800 litros, com coleta quinzenal.

Pelo período de 90 (noventa) dias, em caráter temporário, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do procedimento administrativo definitivo para a contratação regular da prestação dos referidos serviços.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
692	2031	3390 39 00 00 000	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.728,00	25.415,95

Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES

Total geral disponível **R\$ 25.415,95**

RM COM ITENS LICITADOS ?

() Sim () Não

Nº Licitação: 000000/0000

Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ?

() Sim () Não

Pesquisa concluída em: / /

pelo servidor

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Em: / /

() Dispensa. Base Legal:

() Licitação. Base Legal:

Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor

CONTABILIDADE:

Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor

Usuário: EVELIN LAVINIA BOEIRA BRESSAN



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/06/2026

Hora: 11:07:34



RM AUTORIZADA 27/05/2026 às 11:43:31

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2